



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 13.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	Descrição de Categoria de Investimento: () aquisição (X) contratação de serviço
--	---

Modalidade e tipo de licitação:

(x) **INEXIGIBILIDADE** amparo legal: Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74. Inciso II.

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024 que regulamenta aplicação da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Cláudia, direta e autárquica.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA THÚLIO & THIAGU, ARTISTAS DE RENOME REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

1.1 DA VIGENCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 60 dias a contar a partir de sua assinatura.

2. DESCRIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, apresenta o presente Termo de Referência visando à contratação direta (por inexigibilidade de licitação) do show artístico da dupla **Thúlio & Thiagu**. A apresentação ocorrerá durante as festividades de réveillon 2025/2026 do município, no dia **31 de dezembro de 2025** (quarta-feira), na Praça dos Migrantes em Cláudia-MT, com início previsto para as 20h30 e término estimado por volta de 22h00, totalizando aproximadamente **1h30min** de show. O objeto em questão consiste na realização de um show musical ao vivo pela referida dupla, consagrada no cenário sertanejo, como atração umas das atrações das comemorações de Ano Novo, visando promover entretenimento de qualidade e valorização cultural local.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), em seu art. 74, inciso II, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, a contratação pretendida preenche todos os requisitos legais para a inexigibilidade, pelos seguintes motivos:

- **Artista consagrado:** Thúlio & Thiagu formam uma dupla sertaneja reconhecida junto à opinião pública, com atuação de destaque no cenário musical regional e repertório de sucessos populares apreciados pelo público. Os artistas possuem carreira em ascensão, com músicas conhecidas no meio sertanejo e considerável apelo junto aos fãs do gênero, atendendo ao critério de notoriedade artística exigido pela lei. Trata-se de uma dupla que, apesar de emergente em âmbito nacional, já conquistou visibilidade e reconhecimento, o que reforça sua consagração perante o público do interior do estado e regiões vizinhas.

- **Empresário exclusivo:** A negociação do show está sendo realizada por intermédio da representação artística **exclusiva** da dupla, conforme declaração formal apresentada (proposta comercial assinada pela empresa representante) no processo. A empresa **THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.267.148/0001-25** é detentora da exclusividade para agenciamento do show de Thúlio & Thiagu nesta data, conforme carta-proposta juntada aos autos. Desse modo, resta caracterizada a exclusividade na representação, o que inviabiliza a competição – nenhuma outra empresa ou agente possui autorização para negociar o show específico dos artistas em questão.

Além disso, a natureza singular do serviço artístico – cada artista tem estilo, repertório e público próprios – torna impossível uma comparação objetiva por meio de licitação tradicional. A contratação de **Thúlio & Thiagu**, em específico, mostra-se necessária para atender ao propósito cultural e ao apelo popular que o evento de Réveillon 2026 demanda. Trata-se de uma atração de destaque que valorizará as festividades de virada de ano do Município, atraindo um público expressivo e proporcionando entretenimento de qualidade à população local e regional. Com base nesses argumentos, fica demonstrada a inviabilidade de competição e o interesse público na contratação direta, amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, garantindo-se, assim, a legalidade e legitimidade do procedimento.

4. DETALHAMENTO DO VALOR E COMPOSIÇÃO DO CUSTO:

Conforme orçamento formal apresentado pela empresa representante exclusiva de Thúlio & Thiagu, o **valor total** para a contratação do show artístico é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais). Esse montante corresponde ao cachê da dupla e aos demais custos diretamente envolvidos em sua apresentação.

A empresa proponente declarou, nos termos do §2º do art. 94 da Lei 14.133/2021, que o valor ofertado abrange todas as despesas necessárias para a realização do show, sem acréscimos futuros, no que tange às obrigações sob responsabilidade da contratada. Em outras palavras, o cachê de R\$ 65.000,00 inclui, especificamente, os seguintes componentes de custo: cachê artístico da dupla (R\$ 35.000,00), remuneração da equipe de músicos (R\$ 10.000,00), custos de logística (R\$ 5.000,00), custos técnicos/estrutura (R\$ 5.000,00) e despesas gerais e impostos (R\$ 10.000,00), totalizando o valor proposto. Itens de infraestrutura e apoio local serão custeados à parte pela Prefeitura (contratante), estrutura de palco, sonorização e iluminação, não implicando acréscimo ao valor contratual pactuado, e a taxa de direitos autorais ao ECAD ficará igualmente a cargo exclusivo da contratante, conforme detalhado adiante nas obrigações da contratante.

O valor de R\$ 65.000,00 foi considerado compatível com os preços praticados no mercado para artistas do porte de Thúlio & Thiagu, tendo em vista sua crescente notoriedade e a estrutura exigida para um show desse tipo. Assim, o preço mostra-se razoável e adequado à realidade de mercado, atendendo ao princípio da economicidade e evidenciando que a Administração está contratando por um valor condizente com o serviço a ser prestado. Vale destacar que a dupla Thúlio & Thiagu está entre os artistas de destaque no cenário sertanejo regional atualmente, o que justifica o cachê proposto em função do retorno cultural e de público esperado para o evento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA E REQUISITOS DE EXECUÇÃO:

A solução contratada consiste na apresentação artística musical ao vivo da dupla Thúlio & Thiagu, acompanhada por sua banda e equipe de apoio técnico, a ser realizada conforme as especificações deste Termo de Referência. O show contará com a performance das principais músicas do repertório dos artistas, incluindo todos os elementos de palco necessários (instrumentos, músicos de apoio, etc.), visando proporcionar um espetáculo de alto nível condizente com a importância do evento de Réveillon.

Como requisitos de execução, espera-se que a apresentação ocorra conforme o planejado, atendendo aos seguintes parâmetros:

- **Duração e programação:** O show deverá ter duração aproximada de **1h30** (uma hora e trinta minutos), iniciando no horário previsto (por volta de 20h30 do dia 31/12/2025), salvo



ajuste de cronograma previamente acordado entre as partes. O término está estimado por volta de 22h00. A programação artística deverá contemplar um repertório adequado ao público do evento, incluindo os maiores sucessos da dupla, de modo a garantir a animação e satisfação do público presente.

• **Qualidade técnica:** Os artistas e sua equipe deverão zelar pela qualidade da execução musical, providenciando os profissionais necessários (músicos de apoio, técnicos de som, iluminadores cênicos, etc.) para entregar uma performance dentro dos padrões técnicos profissionais. Equipamentos especiais pertencentes aos artistas (instrumentos musicais, elementos cenográficos, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, etc.) serão de responsabilidade da contratada, que deverá instalá-los e operá-los com segurança e eficiência durante o espetáculo.

• **Infraestrutura de apoio:** Para a perfeita execução do show, deverão estar disponíveis no local todos os elementos de infraestrutura exigidos (conforme detalhado nas obrigações da contratante, adiante), tais como palco montado, sistema de som de grande porte, iluminação cênica adequada, geradores de energia em quantidade suficiente, camarins devidamente equipados, e demais aparatos de apoio. A contratada deverá comunicar com antecedência quaisquer requisitos técnicos específicos (*rider técnico*) para que o Município providencie ou adeque a infraestrutura local necessária. Haverá integração entre a equipe técnica dos artistas e a equipe da organização do evento para montagem, passagem de som (*soundcheck*) e demais preparativos, garantindo que tudo esteja pronto dentro do prazo estabelecido.

Atendendo a essas condições, a solução contratada – o show artístico de Thúlio & Thiago – será entregue de forma satisfatória, proporcionando o resultado esperado pelo Município: um espetáculo musical de forte apelo popular, realizado com qualidade técnica e em conformidade com a legislação vigente e as obrigações contratuais definidas.

6. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DO EVENTO:

O show ocorrerá na Praça dos Migrantes, em Cláudia-MT, no dia 31 de dezembro de 2025, com início às 20h30 e duração aproximada de 1h30min. O local contará com palco, sistema de som compatível, iluminação cênica, geradores, camarins abastecidos, brigadistas/primeiros socorros, equipe de segurança, equipe de limpeza e banheiros químicos.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A empresa contratada, na qualidade de representante exclusiva de **Thulio e Thiago** para este show, assume as seguintes obrigações para a adequada execução do contrato:

- **Realização do show conforme o acordado:** Arcar integralmente com todas as despesas operacionais relativas à vinda, hospedagem e apresentação dos artistas, já contempladas no valor contratado, sem qualquer ônus extra para a Prefeitura (excetuando-se apenas as obrigações expressamente assumidas pela contratante neste Termo). Isso inclui, entre outros: Camarim, transporte intermunicipal (aéreo e/ou terrestre) da dupla, dos músicos e da equipe técnica até Cláudia-MT; transporte de equipamentos (carga) até o local do evento; hospedagem em hotel de padrão adequado para o artista e sua equipe durante sua permanência na cidade; alimentação da equipe durante viagens e deslocamentos (diárias, catering em trânsito); e montagem e operação de todos os equipamentos trazidos pela produção (instrumentos musicais, cenografia, equipamentos de som e iluminação próprios, efeitos especiais, etc.).

Em suma, a contratada será responsável por toda a logística de deslocamento, e suporte de sua equipe e do artista, do início ao fim do evento, não podendo repassar custos adicionais à contratante além do valor pactuado. **translado terrestre interno (vans dentro da cidade) é de responsabilidade da Contratada.**

- **Condições técnicas do show:** Fornecer e utilizar os equipamentos especiais necessários para a apresentação que sejam de sua responsabilidade, tais como instrumentos musicais, figurinos, elementos cenográficos próprios, painéis de LED, efeitos de pirotecnia, entre outros. Todos esses equipamentos devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes e serão montados e operados pela equipe da contratada. A contratada deverá coordenar-se com a equipe técnica local designada pela Prefeitura para integrar seus equipamentos ao palco e aos sistemas de som e iluminação do evento, de forma segura e eficaz, garantindo a melhor qualidade de produção possível.

- **Comunicação de requisitos técnicos:** Disponibilizar à contratante, com a devida antecedência, o **rider técnico** completo do show e todas as especificações de palco e infraestrutura necessárias, descrevendo claramente as exigências de som, iluminação, energia (por exemplo, necessidade de geradores), dimensões de palco, requisitos de camarim, segurança e demais necessidades técnicas. Durante a montagem e antes do espetáculo, a contratada deve cooperar com a equipe técnica local, realizando **soundcheck** (passagem de som) e ajustes técnicos conforme necessário para assegurar a qualidade do espetáculo.

- **Cumprimento legal e contratual:** Obedecer às normas legais e contratuais pertinentes, incluindo manter a regularidade trabalhista e previdenciária de sua equipe e respeitar



as orientações da contratante e das autoridades públicas no que diz respeito à segurança do público, aos horários estipulados e a eventuais protocolos oficiais aplicáveis. Caso ocorra qualquer problema ou impedimento que possa afetar a realização do show (por exemplo, atraso significativo por parte dos artistas ou algum impedimento de saúde), a contratada deve notificar imediatamente a contratante e emendar os melhores esforços para solucionar a situação, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

- **Execução com qualidade e integridade:** Comprometer-se a executar o objeto contratual com o mais alto grau de profissionalismo e diligência, visando à plena satisfação do interesse público. Eventuais falhas na prestação do serviço (por exemplo, redução injustificada do tempo de show, ausência de algum integrante essencial da equipe, problemas técnicos recorrentes por falha da produção, etc.) deverão ser prontamente corrigidas ou compensadas pela contratada, sem custos adicionais para a contratante e sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados em razão de sua atuação, seja ao patrimônio público, ao público presente ou a terceiros, cabendo-lhe arcar com os prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, conforme previsto em lei e no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município de Cláudia, por meio de seus órgãos competentes (Secretaria de Cultura e demais setores envolvidos na organização do evento), assume as seguintes obrigações em relação à execução do contrato:

- **Fornecimento de infraestrutura local:** Garantir toda a estrutura física e logística do local do evento, incluindo: montagem de palco adequado para a apresentação; instalação de sistema de som de alta potência e qualidade, compatível com o porte do show; instalação de sistema de iluminação cênica apropriado; e disponibilização de geradores de energia em quantidade suficiente para suprir a demanda elétrica do show, evitando interrupções.

Observação: Itens de infraestrutura e apoio local, tais como, carregadores de equipamentos locais, e outros previstos no rider técnico, serão de responsabilidade da contratante, sem qualquer ônus adicional à contratada.

- **Licenças e pagamentos obrigatórios:** Obter, em tempo hábil, todos os alvarás, autorizações e licenças necessários para a realização do evento público, junto às autoridades competentes. Isso inclui, por exemplo, autorização municipal para utilização do espaço público (Praça dos Migrantes) para show e festividades, comunicações prévias à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros quanto à realização do evento e demais licenças eventualmente exigíveis

(sanitárias, de tráfego, etc.). Da mesma forma, cabe à contratante efetuar o pagamento das taxas de direitos autorais ao **ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição)** pela execução pública de músicas no evento, bem como quitar quaisquer outras taxas ou tributos públicos eventualmente devidos em razão do show. Tais despesas legais e tributárias são de responsabilidade do Município, não cabendo à empresa contratada arcar com elas.

- **Segurança e apoio operacional:** Providenciar a segurança do evento de modo a garantir a integridade física do público, dos artistas e das equipes de apoio, controlando os acessos conforme a necessidade. Deve-se assegurar a presença de equipe de brigadistas ou primeiros socorros conforme as normas de eventos públicos, se aplicável. A contratante também deve zelar para que as vias de acesso ao local permitam o tráfego dos veículos da produção (como caminhões de equipamentos, ônibus ou vans da equipe artística), disponibilizando áreas de estacionamento ou espaço seguro para esses veículos durante a carga e descarga, de forma a facilitar a logística do show.

- **Comunicação e coordenação:** Manter um canal de comunicação aberto com a produção dos artistas antes e durante o evento, fornecendo à contratada todas as informações, esclarecimentos e apoio que se fizerem necessários à perfeita execução do contrato. A contratante deve designar um responsável ou equipe de coordenação para se comunicar diretamente com a produção de **Thulio e Thiago**, garantindo alinhamento de expectativas, resolução rápida de eventuais questões técnicas ou de organização e pleno cumprimento do cronograma do show dentro do evento festivo.

- **Fiscalização do cumprimento contratual:** Acompanhar de perto a execução do contrato por meio de servidores ou representantes formalmente designados, fiscalizando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas. Caso sejam identificados descumprimentos ou falhas por parte da contratada, a contratante deverá notificá-la formalmente para imediata correção, podendo, se for o caso, aplicar as penalidades previstas no contrato e na **Lei nº 14.133/2021** (advertências, multas, suspensão temporária de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, etc.), assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme a lei.

- **Pagamentos nos prazos ajustados:** Efetuar o pagamento devido à contratada na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas as condições pactuadas. O pagamento deverá ser realizado pontualmente, respeitando o prazo acordado (conforme seção “Condições de Pagamento” deste Termo), assegurando a credibilidade da Administração perante a contratada.



- **Aplicação de sanções:** Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), conforme detalhado no item 3 acima. O pagamento desse valor será efetuado de acordo com as condições propostas pelo artista e aceitas pela Administração:

- **Forma de pagamento:** Por meio de transferência eletrônica bancária (TED/DOC) para a conta indicada pela contratada, ou, alternativamente, por meio de cheque administrativo nominal, conforme os procedimentos financeiros da Prefeitura.

- **Cronograma de pagamento:** O pagamento será realizado em uma única parcela, em até 3 dias antes do show. Este cronograma atende às condições propostas pela contratada e visa assegurar que os recursos necessários estejam disponibilizados antecipadamente para custear as despesas de produção, alinhado ao interesse público na boa execução do evento.

- **Condições para pagamento:** A contratada deverá apresentar os documentos fiscais (nota fiscal/fatura) correspondentes ao valor contratado para que o pagamento seja processado. O pagamento será liberado após a assinatura do contrato, emissão do respectivo empenho orçamentário e apresentação da nota fiscal pela contratada. A documentação fiscal da parcela deverá ser entregue até 3 dias antes da apresentação, a fim de viabilizar a quitação no prazo acordado. Em todos os casos, o pagamento somente será efetuado se a documentação fiscal estiver em ordem e de acordo com as exigências legais, e após atestação pelo setor competente de que as condições contratuais pertinentes foram atendidas até então.

- **Dotação orçamentária e empenho:** Previamente à execução do serviço, será emitido o devido **empenho** pela Prefeitura de Cláudia, onerando a dotação orçamentária indicada no item **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** deste Termo. O pagamento somente será efetivado se houver empenho válido e saldo orçamentário disponível, em conformidade com as regras de execução orçamentária e financeira da Administração.

- **Multas ou glosas:** Na eventualidade de descumprimento parcial ou total do objeto, atraso injustificado ou qualquer outra infração contratual por parte da contratada, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis, conforme a Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes, podendo aplicar penalidades como multas, suspensão do direito de licitar/contratar ou mesmo declaração de inidoneidade, se for o caso, garantido o devido processo legal.



Especificamente, a contratante poderá descontar os valores devidos a título de multa diretamente de quaisquer montantes ainda não pagos à contratada ou, não sendo possível, cobrar tais valores por meio do procedimento legal cabível. Do mesmo modo, se por algum motivo o show não ocorrer por culpa da contratada, esta não fará jus ao recebimento do pagamento; e, se o show ocorrer parcialmente, o pagamento poderá ser proporcionalmente reduzido (*glosa*), conforme avaliação da Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela fiscal titular **Berenice Araujo Machado Sabino** e pelo suplente **Claudinei Maba**, ambos designados pela autoridade competente. Caso necessário, os respectivos substitutos poderão assumir a fiscalização, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13.002 – Departamento de Cultura

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0014 – Incentivando a Cultura

Ação: 1017 – Realização de Feiras, Exposição/Festas Culturais e Artísticas

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: (1063) 1.701.0000 – Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres – Estado – **R\$ 65.000,00**

Cláudia – MT, 20 de outubro de 2025.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE

Secretaria Municipal de Educação

Responsável por atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Decreto nº 1.139, de 27 de março de 2025.